

Viária CET), localizado na altura do número 1406 da Avenida Senador José Ermírio de Moraes - CodLog 109452, Setor 128, Quadra Fiscal 212.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”

”JUSTIFICATIVA

Evaristo nasceu em 9 de agosto de 1899, em Chiampo, Itália. Evaristo foi chamado às armas em 1917; era um dos “Alpini Del 99”, jovens com 18 anos que foram chamados às armas devido as grandes perdas sofridas pelas forças italianas, integrou o batalhão “Monte Berico” lutou no Ortigara e no monte Badenechce, onde foi capturado em 04 de dezembro de 1917, por tropas austríacas.

Depois de ser prisioneiro na Áustria no final da guerra, ele voltou para o Veneto, conhecendo a miséria e a tribulação. Mais de 500 quilômetros a pé o levaram a Verona, onde se casou em 1927. Morava em Verona quando explodiu a Segunda Guerra Mundial e após invasão germânica ao território italiano, com o aumento dos bombardeios aéreos e por ter lutado contra os austríacos, retirou-se com a família para o campo.

Durante a Segunda Guerra Mundial, por doenças e carência de assistência médica perdeu dois filhos Lucia e Gianni. Dizia “sai da Itália por causa das duas guerras, tinha medo da terceira guerra”.

Em 1948, partiu para o Brasil, com sua esposa Rosetta e três filhos Sergio, Graziella e Anna Giovanna. Ele se tornou um empreiteiro da construção civil. Ao instalar-se na Zona Norte da cidade de São Paulo, no bairro do Tucuruvi, abriu um depósito de materiais para construção e depois passou a construir algumas casas ao redor, sendo um dos responsáveis pelo crescimento do bairro, nas suas palavras “depois de duas ou três casas as pessoas foram chegando”. O primeiro prédio de três andares do bairro Tucuruvi foi construído por ele.

Em 1970, o presidente da Itália Giuseppe Saragat concedeu-lhe a honra do cavaleiro da Ordem de Vittorio Veneto. Ele faleceu em 21 de junho de 2006 aos 106 anos, em São Paulo.”

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00001/2023 da Vereadora Sílvia da Bancada Feminista (PSOL)**

”Dispõe sobre a criação da “Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica instituída a “Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero” com o objetivo de aprofundar os debates no âmbito legislativo sobre a implementação da Tarifa Zero no transporte coletivo municipal, tendo como principais iniciativas:

I - Discutir a viabilidade do ponto de vista financeiro, econômico e legal da implementação da Tarifa Zero;

II - Estabelecer diálogo e participação no trabalho que está sendo desenvolvido pela SPTrans acerca do tema da Tarifa Zero;

III - Dispor os parlamentares que compõem esta frente como mediadores do diálogo entre o Poder Executivo e a sociedade civil e entidades afim de se resguardar o interesse público;
IV - Discutir e compreender a eventual necessidade de interseção com o Governo Estadual e Federal no desenvolvimento desta política pública;

V - Estabelecer o diálogo com a sociedade civil com o fito de defender a implementação da Tarifa Zero na Cidade de São Paulo

Art. 2º. A adesão à “Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero” fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, e será formalizada em Termo de Adesão próprio, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Único. Além da participação dos Parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades de classe, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, grupos organizados / coletivos, além de profissionais, estudantes, e pesquisadores envolvidos com o escopo da Frente Parlamentar.

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados pela Vereadora proponente, um(a) Vice Presidente e um(a) secretária, que serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Parágrafo Único. Na primeira reunião da Frente Parlamentar será aprovado o seu Regimento Interno em que devem constar, no mínimo:

I - Prazo de funcionamento;

II - Duração do mandato da Presidente, 1º Vice-Presidente e Secretário (a);

III - objetivos;

IV - Relação de membros efetivos.

Art. 5º A Frente Parlamentar produzirá relatórios nos quais apresentará a síntese de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar cursos, seminários e congressos para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados, ampliar a participação da sociedade e promover políticas públicas para o nosso município.

Art. 6º A “Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero” extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

Art. 7º A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 8º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2023. Às Comissões competentes.”

”JUSTIFICATIVA

O tema da Tarifa Zero para o transporte coletivo paulistano é pauta de discussão da cidade de São Paulo há pelo menos 30 anos. Recentemente, através das suas redes sociais, o Sr. Ricardo Nunes, Prefeito de São Paulo publicou que solicitou à SPTrans “um estudo jurídico e financeiro para analisar a viabilidade do transporte coletivo gratuito, a tarifa zero”. Diante disso, o tema voltou a ser amplamente discutido nos meios midiáticos e ganhar maior atenção dentre a sociedade civil. É necessário, portanto, estabelecer um diálogo direto entre os poderes para tratar de elucidações a respeito implementação de um programa de tamanha relevância no município.

A cidade de São Paulo, como enfatizou o jornal Folha de São Paulo, já foi pioneira em outras mudanças no transporte. Em 2004, lançou o Bilhete Único, que permite mais de uma viagem com uma só cobrança, em determinado período. A mudança abriu mais possibilidades de deslocamento aos usuários, especialmente das periferias.<sup>1</sup>

Contudo, é sabido que a implementação de uma política que traria tantas mudanças também acarretaria em demandas por transformações internas na administração pública. Sobre este tema, ex-prefeita de São Paulo e atual Deputada Federal Luiza Erundina colocou, em texto para o portal Revista Forum<sup>2</sup>, alguns questionamentos importantes a serem feitos quando

buscamos discutir possíveis entraves para a implementação da Tarifa Zero:

“Por que não fazer reforma tributária para que lucros e dividendos paguem Imposto de Renda e para que a taxa maior de IR seja de até 50/60% como nos EUA e países capitalistas europeus? No Brasil, se você ganhar R\$ 2.500,00 mensais de salário, paga quase R\$ 200,00 de imposto e quem ganha 1 milhão de lucros e dividendos não paga nada.... Essa absurda isenção de taxação só existe em nosso país e na Estônia (onde, coincidência ou não, há Tarifa Zero na capital Tallin), nem os países mais liberais do mundo abrem mão desses impostos, que representam enormes recursos e possibilidades.

Por que não realizar uma reforma de IPTU na cidade de São Paulo, onde 1% dos contribuintes detêm 45% do valor imobiliário da cidade (segundo pesquisa do jornal O Estado de S. Paulo, 2019); ou, ainda, por que não se estabelece a cobrança do uso do sistema viário pelos automóveis, que ocupam 70% do espaço viário na cidade de São Paulo e dispõem do pavimento, da pintura e sinalização (placas, semáforos e outros), tudo executado e mantido pelo poder municipal?”

Dito isso, entendemos que se trata de uma questão de alta complexidade e que os Nobres Vereadores desta Casa em muito poderiam contribuir no andamento dos debates e pesquisas a serem feitos.

Assim, por todas as razões acima impostas, ficam os N. colegas vereadores convidados à participação Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero, que em última análise é a defesa do de um transporte verdadeiramente público, que permitirá aos cidadãos mais vulnerabilizado o acesso ao trabalho, escolas, hospitais, lazer, dentre outros direitos básicos.

<sup>1</sup> https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/11/tarifa-zero-nos-onibus-avanca-no-pais-e-e-debatida-por-equipe-de-lula.shtml

<sup>2</sup> https://revistaforum.com.br/debates/2022/12/1/ja-se-vo-30-anos-da-tarifa-zero-mas-polmica-continua-por-luiza-erundina-lucio-gregori-128042.html ”

**OFÍCIO RECEBIDO PARA PUBLICAÇÃO**

**15-00099/2023**

”Prefeitura do Município de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Assessoria Técnico-Legislativa

Ofício ATL SEI nº 077918485

Senhor Presidente,

Pelo presente ofício e para os devidos fins, comunico a essa Egrégia Câmara que, no período de 3 a 6 de fevereiro, estarei afastado das minhas funções à frente do Executivo Municipal, em caráter oficial, para participar do evento “Lide Brazil Conference - Lisbon. Oportunidades do Brasil em Portugal e na União Europeia”, que acontecerá em Lisboa, na qualidade de palestrante.

Outrossim, destaco que a agenda em questão reveste-se de grande importância para a inserção internacional da Cidade de São Paulo, como eixo estratégico de atuação, posicionando a Cidade como principal hub de negócios, bem como, a prospecção constante de investidores para o desenvolvimento de projetos no Município.

Ressalto que meu afastamento se dará a partir do horário de embarque do voo, às 16h20 do dia 3 de fevereiro, e retornarei minhas atividades a partir do horário de desembarque, às 06h30 do dia 6 de fevereiro. Informo ainda que, em minha ausência, serei substituído por Vossa Excelência.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

**RICARDO NUNES**

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo”

## SECRETARIA DA CÂMARA

**PRESIDÊNCIA**

PORTARIA 3692/23

EXONERANDO, a pedido, PIERRE ALERRANDRO GOMES FERNANDEZ, registro 231987, do cargo de ASSISTENTE ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLC-6, do Gabinete de Liderança de Representação Partidária do PSOL, a partir de 1º de janeiro de 2023.

PORTARIA 3693/23

EXONERANDO, a pedido, LUCAS MALGUEIRO ESPINDOLA, registro 231996, do cargo de ASSESSOR DE LIDERANÇA, referência QPLC-5, do Gabinete de Liderança de Representação Partidária do REPUBLICANOS.

PORTARIA 3694/23

NOMEANDO FABIO NASSIF DE SOUZA, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLC-6, no Gabinete de Liderança de Representação Partidária do PSOL.

**MESA DA CÂMARA**

**ATO Nº 1565/23**

Altera dispositivo e prorroga os efeitos do Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO a diminuição dos índices de transmissão e mortalidade da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as peculiaridades da Câmara Municipal de São Paulo como local de encontro de pessoas em grande número,

CONSIDERANDO que segue necessária a manutenção das medidas administrativas voltadas ao combate da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nas dependências da Secretaria de Assistência à Saúde – SGA-8. (NR)”

.....

Art. 2º Ficam prorrogados até 28 de fevereiro de 2023 os efeitos do Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, com suas posteriores alterações, nos termos de seu art. 9º.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

**ATO Nº 1566/23**

Estabelece data para o cadastramento dos servidores inativos da Câmara Municipal de São Paulo e revoga o Ato nº 1.490, de 26 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO a diminuição dos índices de transmissão e mortalidade da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que em decorrência dessa diminuição a necessidade de se garantir o distanciamento social para evitar a propagação do vírus causador da doença COVID-19 também diminuiu;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de revisão e adequação das medidas administrativas de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 à realidade atual;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O recadastramento dos servidores inativos da Câmara Municipal de São Paulo, suspenso durante a vigência do estado de calamidade decorrente da pandemia de COVID-19 no Município de São Paulo, será realizado de 1º a 31 de março de 2023.

Art. 2º A partir do ano de 2024, os servidores aposentados da Câmara Municipal de São Paulo deverão recadastrar-se todos os anos no período de 1º a 31 de agosto, observando-se as demais disposições do Ato nº 1.301, de 23 de abril de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Ato nº 1.490, de 26 de outubro de 2020.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

**ATO Nº 1567/23**

Altera o Ato nº 1.301, de 23 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a experiência adquirida em tempos de pandemia com as medidas administrativas voltadas ao combate da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO as facilidades propostas pelo uso de recursos tecnológicos como meios eficazes de comunicação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O Ato nº 1.301, de 23 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. ....

.....

Parágrafo único. Os servidores aposentados deverão ser comunicados, ainda da realização do cadastramento, assim como do prazo e condições, por meios eletrônicos como e-mail ou aplicativo de mensagens, por correspondência a ser enviada com antecedência, ou por comunicação pessoal. (NR)”

.....

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

PORTARIA 14319/23

EXONERANDO, a pedido, FABIO NASSIF DE SOUZA, registro 231976, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLCG-3, do 47º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 14320/23

EXONERANDO, a pedido, LUISA GUIMARAES RABELO, registro 232204, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO PARLAMENTAR, referência QPLCG-2, do 10º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 14321/23

EXONERANDO, a pedido, EDNEI ALEXANDRE FONTANA, registro 232153, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLCG-8, do 44º Gabinete de Vereador, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

PORTARIA 14322/23

EXONERANDO, a pedido, ROBSON GALLO, registro 231896, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLCG-5, do 52º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 14323/23

EXONERANDO, a pedido, ROBERTO SALES DA ROCHA, registro 231989, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLCG-4, do 52º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 14324/23

EXONERANDO, a pedido, ALEX DOS SANTOS CASTILHO, registro 231878, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO PARLAMENTAR, referência QPLCG-2, do 52º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 14325/23

EXONERANDO, a pedido, SILVERIO FERREIRA NOBRE NETO, registro 231904, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, referência QPLCG-7, do 52º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 14326/23

EXONERANDO, a pedido, THIAGO CORTES SILVA DOS SANTOS, registro 231903, do cargo de CHEFE DE GABINETE, referência QPLCG-10, do 52º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 14327/23

NOMEANDO LUISA GUIMARAES RABELO, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLCG-3, no 10º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 14328/23

NOMEANDO ED WILSON CARVALHO RIBEIRO, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLCG-4, no 31º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 14329/23

NOMEANDO LILIAN DE OLIVEIRA, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLCG-5, no 33º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 14330/23

NOMEANDO LUAN SILVEIRA GALINDO, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLCG-5, no 35º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 14331/23

NOMEANDO EDER TESIO SANTI, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLCG-3, no 19º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 14332/23

NOMEANDO VALDIRENE DE OLIVEIRA CARDOSO, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO PARLAMENTAR, referência QPLCG-2, no 19º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 14333/23

NOMEANDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO PARLAMENTAR, referência QPLCG-2, no 19º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 14334/23

NOMEANDO RENATO FREITAS SOUZA, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLCG-5, no 19º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 14335/23

NOMEANDO THIAGO PATRICIO VALENTIM DA LUZ, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLCG-5, no 19º Gabinete de Vereador.

**DECISÃO DE MESA Nº 5218/23**

Proc. 311/22

Devidamente instruído o processo e estando de acordo com o pedido formulado, a MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, nos termos da Resolução nº 02/2021 e do Ato nº 1506/2021, AUTORIZA a realização de solicitação de afastamento de Sílvia Regina Quintaes, para, sem prejuízo dos vencimentos e com reembolso ao órgão cedente, prestar serviços junto ao Gabinete da Presidência até 31/12/2023.

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Wania Maria Fernandez – TID 19905046

Deferido. Providenciada a declaração solicitada ficando à disposição da interessada em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**RELAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE BENS DOS VEREADORES CONVOCADOS PARA ASSUMIR O MANDATO DURANTE A 18ª LEGISLATURA, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

**Vereadora JUSSARA BASSO DOS SANTOS**  
**CPF 282.740.488-57**  
**NÃO POSSUI BENS A DECLARAR.**

**Vereador MANOEL DEL RIO BLAS FILHO**  
**CPF 129.053.218-49**  
**APARTAMENTO NA RUA ANTONIO DE GODOI.**  
**APARTAMENTO NA RUA MARQUES DE ITU – SÃO PAULO.**  
**APARTAMENTO NA AVENIDA IPIRANGA – SÃO PAULO.**  
**IMÓVEL NA RUA IPANEMA – SÃO PAULO.**  
**POLO HL 2019/2020.**  
**SALDO EM CONTA CORRENTE – BANCO DO BRASIL**  
**SALDO EM CONTA CORRENTE – BANCO SANTANDER**

<b>AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO</b>
<b>DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023 – SEXTA-FEIRA</b> 09:00 - 18:00 [Cessão de Espaço] Exposição – “Beleza de Pequim” Hall Social - Térreo Edir Sales - PSD 18:00 - 21:30 Plenária de Posse do Mandato Auditório Prestes Maia - 1º Andar Manoel del Rio - PT

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro Eduardo Tuma

## GABINETE DO PRESIDENTE

**PORTARIA EXPEDIDA PELO PRESIDENTE**

**PORTARIA SG/GAB Nº 01/2023**

EDUARDO TUMA, Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os valores constantes nos artigos 31, parágrafo único, inciso XI, 32, inciso I, 33, inciso IV e 87, “caput”, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 13.105 de 29/12/2000.

- Juízo Singular (artigo 33, inciso IV), até R\$ 625.215,72;
- Câmaras (artigo 32, inciso I), acima de R\$ 625.215,72 e que não ultrapasse R\$ 6.252.157,17;
- Tribunal Pleno (artigo 31, parágrafo único, inciso XI), acima de R\$ 6.252.157,17 e
- Multas (artigo 87), de R\$ 195,09 a R\$ 975,33.

a)EDUARDO TUMA - Presidente

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PRESIDENTE**

Port. 107/2023 – Exonerando Daniel Rodrigues Jardim, reg. TC 1.578, do cargo de Assessor Especial da Presidência, vencimento básico QTCC-05, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 14.916/2009.

Port. 108/2023 – Exonerando Alessandra Mara Cornazzani Sales, reg. TC 1.569, do cargo de Assessor de Gabinete I da Escola de Contas, vencimento básico QTCC-04, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 15.508/2011.

Port. 109/2023 – Nomeando Alessandra Mara Cornazzani Sales, reg. TC 1.569, para exercer o cargo de Assessor Especial da Presidência, vencimento básico QTCC-05, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 14.916/2009.

Port. 110/2023 – Nomeando Daniel Rodrigues Jardim, reg. TC 1.578, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete I da Escola de Contas, vencimento básico QTCC-04, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 15.508/2011.

### PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

Port. 111/2023 – Designando Guilherme Cepellos Monticelli, reg. TC 20.219, para substituir Adriano Pinheiro Bezerra de Menezes na Função Gratificada de Supervisor de Controle Externo 9, FG-4, constante do Anexo IV, Tabela “A”, da Lei 13.877/2004, alterado pela 17.845/2022, por motivo de férias, no período de 18.1 a 1.2.2023.

Port. 112/2023 – Designando Gilson de Nobrega, reg. TC 20.275, para substituir Adriano Pinheiro Bezerra de Menezes na Função Gratificada de Supervisor de Controle Externo 9, FG-4, constante do Anexo IV, Tabela “A”, da Lei 13.877/2004,